

REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO (Ano letivo 2024/2025)

1º - Enquadramento

- a) A Escolas de Artes do Norte Alentejano (de ora em diante designada por EANA), nos termos do nº 2 do artigo 45º da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 65/2022 de 1 de fevereiro, vem introduzir as normas para a admissão ao Curso Básico de Música, através da realização de uma Prova de Seleção, aos alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade.
- b) A Prova de Seleção visa identificar e selecionar os candidatos que desejem estudar na área da Música, que reúnam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência no Ensino Especializado de Música.
- c) A Prova de Seleção tem caráter eliminatório.
- d) A Prova de Seleção será realizada presencialmente.

2º - Regime de frequência

- a) A Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, define que os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5º ano de escolaridade na EANA, poderão optar por dois regimes de frequência distintos, o regime articulado e o regime supletivo.
- b) O regime articulado na EANA consiste no ensino de Música, através de uma articulação com os seguintes Agrupamentos de Escolas de Ensino Regular:
 - a. Agrupamento de Escolas José Régio;
 - b. Agrupamento de Escolas do Bonfim;
 - c. Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor;
 - d. Agrupamento de Escolas de Sousel;
 - e. Agrupamento de Escolas de Gavião.
- c) No Regime Articulado o aluno segue um plano de estudos adaptado ao ensino especializado, em que a matriz curricular das duas escolas está interligada. Este regime pode ser financiado a 100% pelo Ministério da Educação, estando limitado ao número de vagas definidas pelos resultados do Contrato de Patrocínio.
- d) A EANA tem autonomia para gerir o número de vagas por agrupamento.

3º - Inscrição na Prova de Seleção

- a) A inscrição na Prova de Seleção ao Curso Básico de Música, para ingresso no ano **letivo 2024/2025** é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição digital, disponibilizado através de link no site da EANA.
- b) São admitidas inscrições para a realização da Prova de Seleção em Regime Articulado ou em Regime Supletivo nos seguintes instrumentos: Acordeão; Clarinete; Flauta Transversal; Guitarra; Piano; Saxofone; Oboé; Trombone; Trompa; Trompete; Tuba; Viola d'arco; Violino e Violoncelo.
- c) No agrupamento de Escola de Gavião, são admitidas inscrições para a realização da Prova de Seleção em Regime Articulado nos seguintes instrumentos: Clarinete; Flauta Transversal; Saxofone; Oboé; Trombone; Trompa; Trompete; Tuba e Violino.

- d) A inscrição na Prova de Seleção ao Curso Básico de Música implica a aceitação e cumprimento do Regulamento da Prova de Seleção.
- e) O prazo de inscrição na Prova de Seleção **decorre de 15 de abril a 7 de junho**.

4º - Definição da Prova de Seleção

- a) A Prova de Seleção ao Curso Básico de Música da EANA é composta por dois momentos de avaliação específicos. A Prova de Aptidão Musical e a Prova Instrumental, com as quais se pretende identificar das competências requeridas para a aprendizagem de música, no contexto do Ensino Artístico Especializado.
- b) A ponderação da avaliação atribuída a cada item, será da inteira responsabilidade do júri da prova.
- c) A Prova de Seleção contempla uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação (E.E.). A entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:
 - a. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - b. Esclarecer o E.E. sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
 - c. Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da Escola.

d) Prova de Aptidão Musical (70%)

- a. A prova tem uma duração aproximada de 15 minutos com 5 minutos de tolerância.
- b. A prova é elaborada de acordo com a seguinte matriz:

Conteúdos	Pontuação
Reprodução de padrões rítmicos de divisão binária e ternária	20
Improvisação de frases rítmicas em pergunta – resposta	10
Reprodução de intervalos melódicos	20
Reprodução de padrões melódicos no modo maior e menor	20

e) Prova instrumental (30%)

- a. A prova tem uma duração aproximada de 10 minutos.
- b. A nota final da Prova Instrumental, é o resultado da média das provas realizadas num máximo de 3 instrumentos;
- c. A prova de instrumento é elaborada de acordo com a seguinte matriz:

Conteúdos	Pontos
Anatomia específica e adaptação ao instrumento	10
Reação/estímulo ao solicitado pelo docente	10
Execução instrumental	10

5º - Procedimentos relativos à prova

- a) O primeiro momento da prova de seleção será realizado num modelo não presencial, onde os candidatos visualizam os vídeos de apresentação dos instrumentos lecionados na EANA.

- b) Após a visualização dos vídeos, o candidato/E.E., deverá preencher e enviar o formulário onde indicará as suas preferências, num máximo de três instrumentos.
- c) O preenchimento e submissão do formulário é obrigatório.
- d) Os E.E. receberão um e-mail/telefone com a indicação das datas e horas da Prova de Seleção.
- e) As Provas de Seleção decorrerão na sede e polos (Portalegre/Ponte de Sor/Sousel/Gavião) de **11 a 21 de junho de 2024**.
- f) A realização da entrevista ao E.E. e ao candidato, será realizada de acordo com o calendário definido para a Prova de Aptidão Musical.
- g) A EANA reserva o direito de acrescentar datas para a realização de prova de seleção, em caso de necessidade logística.

6º - Complementos à Prova de Seleção

- a) Experimentação de instrumentos:
 - a. Os candidatos poderão solicitar a experimentação de instrumentos, mediante solicitação prévia nos serviços de secretaria da EANA ou através do email **geral@eanap.com.pt**;
 - b. As datas e horas de experimentação serão informadas por e-mail;
 - c. Esta experimentação não será contabilizada para a avaliação do candidato.

7º - Vagas e resultados

- a) Os candidatos são considerados "aptos" na Prova de Seleção se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%.
- b) Os candidatos dados como aptos, serão seriados por agrupamento, segundo classificações percentuais obtidas na Prova de Seleção.
- c) A atribuição de vagas apoiadas está sujeita ao Contrato de Patrocínio e o número de vagas nas turmas do regime articulado nos Agrupamentos de Escolas com protocolo de cooperação.
- d) A atribuição de vagas em regime supletivo está sujeita às vagas disponíveis nas turmas de ensino de música na EANA.
 - a. A constituição de turma em regime supletivo está sujeita ao número mínimo de 6 candidatos.
- e) Os resultados da Prova de Seleção para o 5º ano, com a lista de seriação dos candidatos aptos, admitidos e em lista de espera, serão afixados na sede e polos da EANA e nos Agrupamentos de Escolas com protocolo de cooperação.
- f) O resultado de cada candidato à Prova de Seleção para o 5º ano será comunicado, por e-mail, ao respetivo encarregado de educação.
- g) Os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas e matriculados nos Agrupamento de Escolas com protocolo de cooperação, serão ordenados por ordem decrescente de classificação obtida na Prova de Seleção, ficando em lista de espera e sendo integrados na turma do regime articulado:
 - a. Caso um candidato admitido não submeta a matrícula na EANA e na Escola com protocolo de cooperação dentro do prazo estabelecido;
 - b. Caso um candidato desista da vaga apoiada.
- h) Em caso de empate nas Provas de Seleção, o critério de desempate será o resultado obtido da soma dos dois conteúdos da matriz da Prova de Aptidão: "Reprodução de padrões rítmicos de divisão binária e ternária" e "Reprodução de padrões melódicos no modo maior e menor".
- i) Caso o empate persista, prevalece a data e hora da entrega do formulário de inscrição.
- j) As provas não são passíveis de reapreciação.

8º - Atribuição do Instrumento

- a) A atribuição dos instrumentos será feita em função do número de vagas existentes e da classificação dos alunos.
- b) A atribuição do instrumento remeterá para uma decisão administrativa de escola (EANA), a qual não pode ser objeto de recurso por parte do candidato/E.E..

9º - Faltas

- a) A não realização de uma ou mais provas pelo aluno candidato, ou incumprimento dos prazos definidos, só poderão ser justificados por motivos de saúde ou impedimento legal, ambos devidamente comprovados.
- b) Compete ao E.E. enviar justificação para a EANA, no prazo de 5 dias úteis, para o email: **geral@eanap.com.pt**.
- c) A EANA reserva-se ao direito de não aceitar a justificação apresentada.
- d) A EANA remarcará novas datas de prova, mediante a validade da justificação apresentada pelo E.E..

10º - Outros

- a) O presente Regulamento será afixado nas instalações e publicado no site da EANA.
- b) Casos omissos no presente regulamento, serão objeto de análise e decisão pela Direção Administrativa e pela Direção Pedagógica da EANA.

Data: 11/04/2024

O Pres. da Direção Pedagógica

